



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 45/68 - REVOGA A LEI MUNICIPAL SOB Nº 26/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Fa-  
ço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 26/67, de 09  
de outubro de 1.967.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
Palha, em 09 de janeiro de 1.968.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma  
data.

  
\_\_\_\_\_  
Secretario.